

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.007/17-PGJ/CGMP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
(PROTOCOLADO N. 20.243/06-MP)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

REVOGADA, pela [Resolução nº 1.563/2022-PGJ-CGMP](#), de 15/12/2022.

Altera a Resolução n. [428-PGJ/CGMP](#), de 20 de fevereiro de 2006, que aprova o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, a serem adotados pelo Ministério Público de São Paulo, e dá outras providências.

O **Procurador-Geral e Justiça** e o **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993;

Considerando a necessidade de aprimoramento das atividades e procedimentos relativos à gestão documental, dado o aumento de acervo de documentação, notadamente em razão da implantação do sistema de processo digital na Justiça do Estado de São Paulo, gerando, como efeito, a manutenção de autos de investigações realizadas pelo Ministério Público (Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, Inquérito Civil e Procedimento de Apuração de Natureza Individual) sempre a cargo do Ministério Público;

Considerando ser imprescindível a adequada gestão dos espaços e dos recursos, com vista à observância da economia e da eficiência;

Considerando a necessidade de aprimoramento no que diz respeito à regulamentação da matéria, com a finalidade de tornar mais claro e acessível o conhecimento a respeito da aludida disciplina, bem como das providências a serem adotadas;

Resolvem editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 7º, § 2º, da Resolução n. 428-PGJ/CGMP, de 20 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Comissão de Avaliação de Documentos somente autorizará a eliminação da série documental "Procedimento preparatório de Inquérito Civil, Inquérito Civil ou Procedimento de Apuração de Natureza Individual", após a confirmação oficial, pelo respectivo órgão produtor, do efetivo registro no “SIS MP INTEGRADO”, de todos os procedimentos a serem eliminados,

com o devido preenchimento dos campos correspondentes e inclusão das peças obrigatórias, nos termos do art. 9º da Resolução n. 665/2010-PGJ/CGMP, de 24 de Novembro de 2010.” (NR)

Art. 2º. O art. 7º, § 3º, da Resolução n. 428-PGJ/CGMP, de 20 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“**§ 3º.** O encaminhamento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Procedimentos de Apuração de Natureza Individual, para o arquivo central ou quaisquer outras dependências fora das unidades geradoras, deverá ser feito mediante aposição de etiqueta padronizada, conforme o Anexo IX desta Resolução indicativa da data a partir da qual poderá ocorrer a eliminação dos documentos, ou, se for o caso, a impossibilidade de eliminação, nos termos desta Resolução e da legislação aplicável.” (NR)

Art. 3º. A Resolução n. 428-PGJ/CGMP, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 20-A, com a seguinte redação:

“**Art. 20-A.** Os órgãos produtores informarão ao Arquivo Central, em 180 (cento e oitenta) dias, as datas para eliminação dos acervos já encaminhados, notadamente quanto aos Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil e Procedimentos de Apuração de Natureza Individual.” (NR)

Art. 4º. A Resolução n. 428-PGJ/CGMP, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 20-B, com a seguinte redação:


“**Art. 20-B.** Não serão aceitos pelo Arquivo Central, nem arquivados em outras dependências fora das unidades geradoras, documentos, inclusive Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil e Procedimentos de Apuração de Natureza Individual, que não atendam o disposto nesta Resolução, notadamente o art. 7º, § 3º.” (NR).

São Paulo, 27 de janeiro de 2017.

Gianpaolo Poggio Smanio
Procurador-Geral de Justiça

Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO IX

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Série Documental:	00.00.00.00 (GUARDA 00 ANOS)
Código de Classificação de acordo com a Tabela de Temporalidade (Tempo de Guarda)	
Eliminação a partir de:	00 / 0000 Mês / Ano
00.000.0000/00 Nº de Controle (IC/PPIC, Protocolo, SMA, SIS/MP)	00 Volume(s) + 00 Apenso(s) + 00 Anexo(s) Nº de Volumes, Apenso(s), Anexos
Nome do Investigado	00 / 0000 Mês / Ano da homologação de Arquivamento
CAIXA	00/0000 Nº da Caixa / Ano da Homologação
Nome da Promotoria ou da Unidade Administrativa	

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n. 19, p.99, de 28 de janeiro de 2017.](#)

Republicado para acrescentar o Anexo IX em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n. 43, p.58, de 07 de março de 2017.](#)